



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.747, de 17 de junho de 1993¹

Altera dispositivos do Estatuto do Magistério Público do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos do Estatuto do Magistério Público do Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 1.446, de 05 de outubro de 1988](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 - As nomeações serão feitas, em caráter efetivo, nos casos de provimento mediante concurso público de provas e títulos.

...

§ 3º - Os candidatos que obtiverem classificação até o limite do número de vagas abertas, serão chamados, mediante edital, para escolher, na ordem da respectiva classificação, o estabelecimento onde prestarão serviços.

...

Art. 28 - ...

...

III - por necessidade da administração municipal, atendendo interesse público, mediante critérios fixados por comissão paritária constituída com representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Sindicato da categoria."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

¹ Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 1.822/1999](#)